



Ofício N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 19

ASSUNTO:

CÓPIA DA LEI Nº 537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976.

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o CENTRO DE LAZER do Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jambéiro do Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 24 de Novembro de 1976, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do CENTRO DE LAZER do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 24 de novembro de 1976.

As.) Antonio Santiago da Silva Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura aos 24 de novembro de 1976.

As.) Maria José Almeida Mira

Secretária